



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.729 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

11 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0004 – Controle Financeiro e Desenvolvimento Tributário

2.004 – Manutenção das Atividades Fazendárias

3.3.90.40.23 – Emissão de Certificados Digitais.....R\$ 199,00

Fonte de Recurso: 1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

11 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0004 – Controle Financeiro e Desenvolvimento Tributário

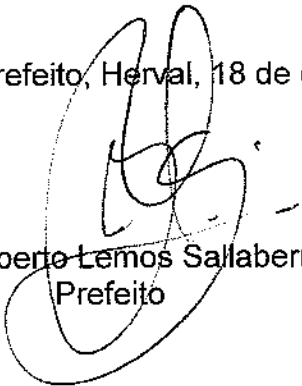
2.004 – Manutenção das Atividades Fazendárias

3.1.90.92.99 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 199,00

Fonte de Recurso: 1 – Recurso Livre – Administração Direta Municipal

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 18 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito